

EDITAL SEDU Nº 45/2019

Altera o Edital SEDU 41/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75 torna pública a presente alteração no Edital SEDU 41/2019, como segue:

1 – Altera a redação do anexo I na parte que se refere ao CAMPO DE ATUAÇÃO NAAHS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAMPO DE ATUAÇÃO NAAHS (Núcleo de Atividades para Altas Habilidades – Superdotação)	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR EM ROBÓTICA EDUCACIONAL	Licenciatura em Física OU Matemática E Curso de no mínimo 120 horas em Robótica Educacional com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Licenciatura em Física OU Matemática E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ATUAR NA ÁREA DE ARTES VISUAIS – DESENHO, PINTURA, ESCULTURA E DESIGN GRÁFICO.	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Visuais. E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Visuais. E Curso de no mínimo 120 horas na Área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATUAR NA ÁREA DE ARTES CÊNICAS – DANÇA, INTERPRETAÇÃO E ORALIDADE.	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Cênicas. E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Cênicas. E Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA	Curso de nível superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena em Letras/Português. E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições

<p>ATUAR NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA – LITERATURA, POESIA, REDAÇÃO E ORATÓRIA.</p>	<p>filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena em Letras/Português.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>
<p>ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATUAR NA ÁREA DE MÚSICA –INSTRUMENTAL E CANTO.</p>	<p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Música.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Música.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p>

2 – Altera o anexo I do edital 41/2019 na parte que se refere ao MaPB 2 Campo de atuação: Educação do campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do IBGE no componente curricular Línguagens e Códigos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<p align="center">Professor MaPB 2</p> <p align="center">Campo de atuação: Educação do campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do IBGE.</p>	
<p align="center">COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</p>	<p align="center">PRÉ-REQUISITO</p>
<p align="center">LINGUAGENS E CÓDIGOS</p>	<p align="center">Licenciatura em Letras Português</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p align="center">OU</p> <p align="center">Licenciatura em Letras Português - Inglês</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p align="center">OU</p> <p align="center">Licenciatura em Letras Português - Espanhol</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p align="center">OU</p> <p align="center">Licenciatura Plena em Letras Português – Inglês – Espanhol ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p align="center">OU</p> <p align="center">Licenciatura em Educação do Campo na área de Línguagens OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p align="center">OU</p> <p align="center">Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas</p> <p align="center">OU</p> <p align="center">Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais</p> <p align="center">OU</p> <p align="center">Licenciatura Plena em Educação Artística</p>

	<p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Educação Artística</p> <p>OU Licenciatura em Artes</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes</p>
--	---

3 - Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital SEDU 41/2019 de abertura do processo seletivo.

4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019.

Vitória, 13 de dezembro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

CAPTURADO POR	
ROSILENE PINTO DE LIMA SUPERVISOR OPERACIONAL QC-02 SEDU - GS	
DATA DA CAPTURA	13/12/2019 17:22:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
VITOR AMORIM DE ANGELO SECRETARIO DE ESTADO SEDU - SEDU Assinado em 13/12/2019 17:22:34 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2019-6BMQ5X>



Consulta via leitor de QR Code.

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 41/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna públicas as normas para a realização do processo seletivo para admissão de Professores **HABILITADOS** em caráter temporário para atuação na educação básica: no Ensino Fundamental e no Médio, na Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação em Espaços de Privação de Liberdade (Unidades Prisionais, Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES), nas Escolas de Tempo Integral, Escolas de Ensino Fundamental e Médio da Educação do Campo – CEIER, escolas Unidocentes e Pluridocentes, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IGBE.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Secretário de Estado da Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e na Lei Complementar nº 809 de 24 de setembro de 2015, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para admissão de Professores.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado é realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU – GEPEP e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério habilitados, para a função de Professor Regente de Classe, de Professor em Função Pedagógica e de Coordenador em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015.

1.3 O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para ser utilizado de acordo com a necessidade da rede estadual de ensino para suprimento das listas esgotadas de candidatos classificados e situações que não foram atendidas pelo Edital 45/2016.

1.4 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.

1.5 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por meio das etapas de: Inscrição, Classificação, Chamada e Contratação de Professores Regentes de Classe, de Professor em função Pedagógica (Pedagogo) e de Coordenadores de turno.

1.5.1 As etapas de Inscrição e de Classificação serão **totalmente informatizadas**.

1.6 A Comissão Central responsável pela coordenação geral deste Processo Seletivo será instituída por Portaria própria e publicada no Diário Oficial.

1.7 Serão responsáveis pelo processo de chamada e análise de documentos dos candidatos inscritos no processo seletivo as Comissões Regionais, designadas por Portaria própria publicada no Diário Oficial.

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 O cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo I deste Edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:

a) MaPA – Professores dos anos iniciais, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

1.MaPA 1 - Campo de atuação: 1º ao 5º ano das escolas de Ensino Regular e EJA 1º segmento das escolas Regulares e da escola de Tempo Integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.

2.MaPA 2 - Campo de Atuação: 1º ao 5º ano das escolas Unidocentes e Pluridocentes.

3.MaPA 3 - Campo de Atuação: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular e EJA 1º segmento nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES).

4.MaPA 4 - Campo de Atuação: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

5.MaPA 5 - Campo de Atuação: Classe Abrigo (CAES-Casa Abrigo Estadual Maria Cândida Teixeira).

b) MaPB – Professores dos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio.

1.MaPB 1 - Campo de atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas regulares, escolas de tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.

2.MaPB 2 - Campo de Atuação: Educação no campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

3.MaPB 3 - Campo de Atuação: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio do ensino regular, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio nos Espaços de privação de liberdade (Sistema prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES).

c) MaPP – Professores em função Pedagógica

1. MaPP 1 - Campo de atuação: Escolas de ensino regular e Escolas de tempo integral.

2. MaPP 2 - Campo de atuação: CAS - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez e de Atendimento às pessoas com Surdez CAP-NAAH/S e classes hospitalares.

3. MaPP 3 - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES).

4. MaPP 4 - Campo de Atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

5. MaPP 5 - Campo de Atuação: Classe Abrigo (CAES-Casa Abrigo Estadual Maria Cândida Teixeira).

d) Professores de Educação Especial

1. Professor de Educação Especial: Centro de apoio pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual - CAP, Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez - CAS, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, sala de recursos das escolas de tempo parcial e dos centros estaduais de ensino fundamental e/ou médio em tempo integral.

e) Coordenador

1. Coordenador 1 - Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular.

2. Coordenador 2 - Campo de atuação: Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e escolas localizadas em área de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

2.2 Os âmbitos de atuação em que o candidato à professor em função de regente de classe ou função Pedagógica em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

I – Escolas Unidocentes e Pluridocentes;

II – Escolas de ensino regular de 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos, de 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio, EJA 1º e 2º segmentos e EJA Ensino Médio;

III – Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em tempo integral;

IV – Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES);

V - Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIER de Águia Branca, Boa Esperança e Vila Pavão.

VI – Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez -CAS, Centro de apoio pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual - CAP, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, salas de recurso das escolares regulares e dos centros estaduais de ensino fundamental e/ou médio em tempo integral;

VII – Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

VIII – Classe Hospitalar e atendimento domiciliar.

2.2.1 Os candidatos inscritos para modalidade do inciso IV, Espaços de Privação de Liberdade, identificarão o posto de trabalho na unidade escolar de referência ou exclusiva, sendo de competência e autonomia do Diretor direcioná-los as unidades prisionais ou Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES, ou remanejá-los quando necessário.

2.2.1.1 Somente na Unidade de Internação Metropolitana – UNIMETRO de Vila Velha, será ofertada a modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA. Nas demais Unidades de Atendimento Socioeducativo serão ofertados o Ensino Fundamental e Ensino Médio regular.

2.2.2 Os candidatos que escolherem vaga para CAP, CAS E NAAH/S poderão ter a carga horária de até 40 (quarenta) horas distribuídas de segunda a sexta-feira de acordo com necessidade dos turnos podendo atuar aos sábados para formação.

2.2.3 Os candidatos que se inscreverem para salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar em dois turnos e **em até** 40 horas semanais.

2.2.4 Os candidatos a Coordenador Escolar que escolherem como local de atuação escolas localizadas em áreas de assentamento ou escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE poderão atuar com 40 horas semanais.

2.2.5 Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Professor em função Pedagógica e escolherem vaga no Sistema Prisional ou nas Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES terão a carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais distribuídas de acordo com a necessidade dos turnos e da unidade.

2.2.6 Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Professor em função Pedagógica e escolherem vaga em escolas Unidocentes e Pluridocentes, atuarão em escolas polos definidas no momento da chamada.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 da Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98), Lei Complementar 809/2015, Lei Complementar 428 (D.O. de 18/12/2007) e Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios conforme quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO		
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/ PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) MaPA, MaPB e MaPP		
NÍVEL/REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h)	QUALIFICAÇÃO
IV. 01	R\$ 2.081,68	Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V. 01	R\$ 2.225,24	Portador de Curso de Licenciatura , acrescida de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
VI. 01	R\$ 2.871,30	Portador de Curso de Licenciatura , acrescido de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.

VII. 01	R\$ 3.732,67	Portador de Curso de Licenciatura , acrescido de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.
---------	---------------------	--

3.2 Os candidatos contratados a luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a banca examinadora/comissão regional tenha dúvidas quanto a titulação apresentada o mesmo será enquadrado na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura - nível IV) por um período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atenderem às exigências do Edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

3.2.1 Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 7 e seus subitens, o candidato terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado o mesmo terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto à Corregedoria desta Secretaria.

3.3 A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

3.4 A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar 809, publicada no D.O. de 24/09/2015.

3.4.1 A carga horária semanal do Professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Regional.

3.4.2 Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

3.4.3 A carga horária dos profissionais contratados para atuar nos Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em Tempo Integral será de 40 (quarenta) horas semanais, totalmente cumprida no interior da escola.

4 – DAS VAGAS

4.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº115/98 art. 31 e seus incisos e em com a Lei Complementar 809/2015.

4.2 Do total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município, durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br no período de **14h do dia 16/12/2019 até às 17h do dia 23/12/2019**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.3 São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

V - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

5.4 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste Edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade no mesmo município.

5.5 Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura em Ciência Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais:

- Componente Curricular (Disciplina) Sociologia (Ensino Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental e Médio)

- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental)

II – Filosofia:

- Componente Curricular (Disciplina) Filosofia (Ensino Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental e Médio)

5.6 Os candidatos que se inscreverem para o componente curricular (disciplina) de Educação Física, deverão atender o disposto nos parágrafos 1 e 2, artigo 2º da Portaria nº171-R, de 22 de novembro de 2005.

5.6.1 Os candidatos que escolherem carga horária em escolas que possuem piscina deverão ministrar aulas de natação e atividades aquáticas de acordo com o currículo e com a proposta Pedagógica da escola, podendo ter seu contrato cessado em caso de descumprimento.

5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina) e município em que pretenda atuar e indicar se é pessoa com deficiência.

5.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.8.1 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.8.2 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

5.9 Confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

5.10 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.11 O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições podendo optar por 1 (um) cargo, 1 (um) componente curricular (disciplina) e 1 (um) município em cada inscrição.

5.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição: Será realizada eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos: Consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, assim como de todos os documentos previstos no item 10.1, conforme cronograma a ser divulgado em Edital próprio ou convocação da Superintendência Regional de Educação via e mail conforme previsto no item 9.3.

7 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) Exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de outubro/2009 a outubro/2019;

b) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo II.

7.2 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.2.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.3 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo II deste Edital.

7.4 O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme item 7.5 deste Edital.

7.4.1 Somente para o cargo e campos de atuação listados abaixo, os candidatos que possuem **30 meses ou mais** trabalhados na regência de classe **na rede estadual de ensino do Espírito Santo**, não precisarão informar o tempo de serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem comprová-lo no momento da chamada:

I - MaPB 1

II - MaPB 3

7.4.2 Os candidatos para o cargo e campos de atuação acima que possuem **menos de 30 meses** trabalhados na regência de classe na rede estadual de ensino do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição e comprová-lo no momento da chamada conforme item 7.5 deste Edital.

7.4.3 Para os cargos/campos de atuação NÃO relacionadas no item 7.4.1 o tempo de serviço deverá ser declarado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

7.4.4 O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios NÃO será considerado para fins deste Edital.

7.5 A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos itens 7.4.2 e 7.4.3, dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II. **OU** declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II – NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

7.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

7.7 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

7.7.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.8 Os cursos de Pós-Graduação "*Lato-sensu*"(Especialização) e "*Stricto-sensu*"(Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007

RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

7.8.1 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "*Lato-sensu*"(Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- a) Menção da área de conhecimento/concentração;
- b) Não concomitância com a graduação;
- c) Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

7.8.2 Os cursos de Pós-Graduação "*Stricto-sensu*"(Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

7.8.3 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I - Cópia simples do Diploma **acompanhada de cópia simples do histórico escolar**, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", Especialização, **em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função**, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

III - Cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu* ", Mestrado **em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função OU** certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - Cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" Doutorado **em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função OU** certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

7.8.4 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.

7.8.4.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a **Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018**, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

7.8.5 Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

7.8.6 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura, de acordo com Lei 5.580/98.

7.8.7 Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente histórico escolar bem como o diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo histórico escolar.

7.9 A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 7.8.3 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.9.1 Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 7.8.3, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96.

7.9.2 Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do item 7.8.3, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei 9394/96.

7.9.3 Nos incisos de II a IV no que se refere a certificado de Pós Graduação, somente serão aceitos se forem específicos em Educação. Não sendo aceitos documentos na "área" de Educação e sim "em" Educação.

7.10 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, no ato da chamada e realização do contrato.

7.10.1 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

7.10.2 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 10.1, documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e identificação de posto de trabalho bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

7.10.3 Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

8.2 Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

I - Maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

II - Maior pontuação na qualificação profissional;

III - Maior idade, considerando dia, mês e ano;

8.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de duas listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município a saber:

a) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

b) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como deficientes.

8.4 No que se refere a Professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES o segundo só será chamado quando esgotada a lista de classificação do primeiro.

9 - DA CHAMADA

9.1 O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto na Lei Complementar 809/2015 e no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar 115/98.

9.2 A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

9.2.1 Os dias de escolha de vaga, por município, para atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino e ao início do ano letivo vigente poderão ser divulgados em Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial e estará disponível no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

9.2.1.1 Não havendo publicação em Edital do cronograma de chamada elas acontecerão conforme previsão do item 9.3.

9.3 Para fins das chamadas as Superintendências Regionais de Educação – S.R.E's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de

inscrição, de modo que as S.R.E's possam comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. As S.R.Es deverão estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local, data e horário determinado. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados o mesmo será considerado desistente e **RECLASSIFICADO** para o final da lista.

9.3.1 A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

9.4 No contato por e-mail será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

9.5 Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 10.1 do presente Edital.

9.5.1 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

9.6 Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no item 7.5 do presente Edital.

9.7 Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.7, 7.8 e 7.9 e seus subitens.

9.8 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

9.8.1 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.8.2 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Corregedoria da SEDU.

9.9 O candidato ao cargo de Professor da Educação Especial para o atendimento no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez/Escola Oral Auditiva e Salas de Recursos que se declarar surdo deverá comprovar sua condição através de exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º parágrafo único do Decreto Federal nº 5.626/2005.

9.9.1 A inobservância ao disposto no item 9.9 acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato do processo seletivo.

9.9.2 No que se refere a Professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES o segundo só será chamado quando esgotada a lista de classificação do primeiro, estando a contratação condicionada à comprovação prevista no item 9.9.

9.10 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

9.10.1 A inobservância do disposto no subitem 9.10 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.10.2 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

9.10.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.11 Por força da Lei Complementar 115/98 e Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24/09/2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede estadual de ensino e após findadas as listas de candidatos classificados do Edital 45/2016.

9.12 Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei complementar nº 809, publicada em 24/09/2015, poderá ser concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo a atribuição ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar. A definição da carga horária será da SEDU/SRE.

9.13 O candidato que, no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

9.14 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

9.14.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto.

9.14.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

9.14.3 Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

9.15 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

9.16 O não comparecimento do candidato na chamada, implicará na sua reclassificação no processo seletivo.

9.17 A troca de unidade escolar após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/S.R.E.

9.18 Após formalização do contrato, não será permitido desistência, durante o primeiro trimestre do ano letivo, para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.

9.19 Conforme a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

9.19.1 A ocorrência da situação prevista no item 9.19 será documentada pela comissão regional;

9.19.2 Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 9.19, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado.

9.20 A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para apresentação de documentos estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br.

9.20.1 Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU através do site www.selecao.es.gov.br, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

10 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **cópia legível**, acompanhado do original para conferência, dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA

II – Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

- III-** Candidatos que já possuem o PIS/PASEP devem apresentar o referido documento ou extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil;
- IV** - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante). Os candidatos que não estão inscritos no PIS/PASEP deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital;
- V** - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);
- VI** - Título de Eleitor com comprovante da última votação ou com declaração de quitação da justiça eleitoral;
- VII** - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
- VIII-** Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- IX** - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- X** - Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.
- XI** - Comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do item 7.8.3 deste Edital e Anexo I e II;
- XII** - Comprovante de tempo de serviço no cargo pleiteado conforme item 7.5 deste Edital e Anexo II;
- XIII** - Certificado de reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;
- XIV** - Certidão de casamento;
- XV** - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência conforme item 9.10 e subitens deste Edital;
- XVI** - Declaração da situação histórico-funcional disponibilizado pelo Núcleo Educacional da SEJUS e pela Subgerencia de Educação e Espiritualidade - IASES, comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências das Unidades Prisionais ou das Unidades de Atendimento Socioeducativo em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES) que já atuaram nessa modalidade;
- XVII** - Declaração constante no Anexo IV, preenchida e assinada, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade

(Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES) que nunca atuaram nessa modalidade;

XVIII – Certidão Negativa cível e criminal, de 1ª Instancia e 2ª Instancia, emitido pelo site do TJ-ES, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo- IASES).

XIV – Declaração referente a não acumulação de cargo no modelo indicado no Anexo VI.

10.1.1 A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III e IV são uma exigência do **eSocial** - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

10.1.2 Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede estadual de ensino do Espírito Santo no ano de 2019, **fica facultativa a entrega da cópia** dos documentos constantes nos incisos III, IV, V, VI, X e XIII do item 10.1.

10.1.2.1 Para fins da formalização do contrato no momento da chamada **fica obrigatória à apresentação** dos documentos constantes nos incisos III, IV, V, VI, X e XIII do item 10.1 na versão original.

10.1.3 Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade com data de validade vencida, independente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da identificação de posto de trabalho.

10.1.4 A declaração exigida no inciso XVI, para os candidatos que já atuaram em Unidades do Sistema Prisional, será fornecida pela SEJUS e deverá ser solicitada conforme previsão da Portaria 1264-R de 23 de outubro de 2018.

10.1.4.1 O Art. 2º da Portaria citada no item 10.1.4 prevê que a declaração de situação histórico-funcional deverá ser solicitada, com três dias úteis de antecedência, por meio de simples requerimento, e encaminhada para o e-mail: **declaracao.educacao@sejus.es.gov.br**.

10.1.4.2 O Art. 3º da Portaria citada no item 10.1.4 prevê que o requerimento da declaração de situação histórico funcional deve apresentar:

- a)** Nome completo do solicitante;
- b)** Número do RG (documento de identidade);
- c)** Número do CPF,
- d)** Unidades prisionais em que já trabalhou, com os respectivos períodos de atuação.

10.1.4.3 O Art. 4º da Portaria citada no item 10.1.4 determina que a declaração de situação histórico-funcional deverá ser retirada somente pelo solicitante ou por procurador, nomeado por procuração original simples devidamente assinada, contendo os dados do requerente e do procurador, após três dias úteis, a contar da data do requerimento via e-mail, na Núcleo Educacional da SEJUS, localizada na Avenida Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150.

10.1.4.4 As demais orientações acerca da declaração histórico-funcional constam na Portaria 1264-R de 23 de outubro de 2018.

10.1.4.5 A declaração exigida no inciso XVI, para os candidatos que já atuaram em Unidades de Atendimento Socioeducativo, será fornecida pela Subgerencia de Educação e Espiritualidade – IASES localizada na Avenida Jeronimo Monteiro, 96 – Edifício das Repartições Públicas – Centro – Vitória - ES

10.2 O contrato temporário será firmado por prazo que não ultrapasse 12 meses.

11 – DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-IASES)**: Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar. Considerar as necessidades e especificidades do atendimento em Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES); conhecer e cumprir a Portaria Conjunta SEDU/SEDH/IASES Nº 001-R de 14/07/2017 e a Portaria Conjunta SEJUS/SEDU Nº 001-R de 30/01/2014.

11.2 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL**: Auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta Pedagógica da unidade de ensino; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de

formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente com o Professor Coordenador de Área; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga horária, como Professor Coordenador de Área (PCA), quando selecionado pelo grupo de Professores da área de conhecimento.

11.3 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS CLASSES HOSPITALARES**: Prestar atendimento educacional em leito hospitalar ou classe hospitalar e em instituição de apoio ao aluno/paciente, com as seguintes funções: atender os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, flexibilizar currículo, adaptar atividade, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento diferenciado, visando ao desenvolvimento da aprendizagem dos alunos em período de internação hospitalar; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias e com as escolas regulares de origem dos alunos/pacientes.

11.4 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL** para atuar nos **Centros (CAP, CAS E NAAH/S)**:

Atender e orientar às escolas, alunos, familiares e comunidade em geral; produzir material adaptado; atuar como formador das capacitações de Professores; trabalhar ou produzir materiais de comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva; oportunizar o acesso às linguagens diferenciadas para suprir as necessidades educacionais dos alunos; participar de palestras quando solicitado; acompanhar, avaliar e relatar as atividades Pedagógicas desenvolvidas, articular e acompanhar parcerias com instituições de Ensino Superior e Organizações Não Governamentais, visando ao desenvolvimento do potencial e da aprendizagem dos alunos.

11.4.1 São atribuições para atuar no CAP:

11.4.1.1 Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL** o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, elaborar texto dentro das normas técnicas, ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa e Química, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias. Quando necessário trabalhar a assinatura e as atividades de vida independente.

11.4.1.2 Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA ATUAR NA ÁREA DE MÚSICA** o profissional deverá produzir partituras em Braille, em alto relevo e ou ampliadas, editar músicas no programa Musibraille aceitar as condições do trabalho intra

e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos cegos ou com baixa visão; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.4.1.3 Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA ATUAR NA ÁREA DE ESTIMULAÇÃO VISUAL** o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar a avaliação funcional da visão, elaborar um Plano de Atendimento individualizado, zelar pelo espaço da estimulação, aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.4.1.4 Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL NA PRODUÇÃO DE LIVRO DIGITAL ACESSÍVEL (FORMATO DAISY)** – o profissional deverá ter conhecimento em informática, ter domínio de leitura e escrita Braille, ter domínio avançado na informática. Domínio do procedimento de submissão e armazenamento do livro digital acessível atendendo os requisitos próprios pedagógicos, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos cegos ou com baixa visão; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades famílias.

11.4.1.5 Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE SURDOCEGUEIRA** o profissional deverá ter conhecimento em informática, elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos com surdocegueira, elaborar relatórios de desempenho do trabalho, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.5. São atribuições para atuar no NAAHS:

11.5.1. Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO – NAAH/S** o profissional deverá realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também,

planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.5.2 Para atuar como o profissional deverá desenvolver atividades com a construção **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL** e a programação de robôs usando Kits de Robótica Educacional nas oficinas. Ministrará cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de Robótica Educacional, assim como aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

11.5.3 Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE ARTES PLÁSTICAS** o profissional deverá desenvolver projetos, monitorar oficinas nesta área; ministrará cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de Artes, assim como aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

11.5.4 Para atuar como **PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE ARTES CÊNICAS** deverá desenvolver projetos, monitorar oficinas nesta área. Ministrará cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de Artes, assim como aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos (teatro, circo, dança).

11.5.5 Para atuar como **PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA – LITERATURA, POESIA, REDAÇÃO E ORATÓRIA** deverá desenvolver projetos, monitorar oficinas nesta área. Ministrará cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de Língua Portuguesa (Literatura, Poesia, Redação e Oratória), assim como aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

11.5.6 Para atuar como **PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE MATEMÁTICA - CÁLCULOS** deverá desenvolver projetos, monitorar oficinas nesta área. Ministrará cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de Cálculos, assim como aceitar as condições do trabalho intra

e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

11.5.7 Para atuar como **PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE MÚSICA** o profissional deverá desenvolver projetos, monitorar oficinas nesta área. Ministrar cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de música, produzir partituras, editar músicas, aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios.

11.5.8 Para atuar como **PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE BIOLOGIA** o profissional deverá desenvolver projetos, monitorar oficinas nesta área. Ministrar cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de Biologia/Ciências, produzir materiais de pesquisa, avaliação de saberes, demonstração prática emitida por investigação científicas e biológicas, neurociência, ciências cognitivas e psicológicas, Laboratórios que envolvam atividades de observação, experimentação, prática de campo de determinada área de estudo, aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios.

11.6 São atribuições para atuar nos CAS:

11.6.1 Para atuar como **PROFESSOR DE LIBRAS (INSTRUTOR DE LIBRAS)**, o profissional deverá dominar Libras para ministrar aulas de Libras no atendimento educacional especializado, para a comunidade escolar e Comunidade Geral, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.6.2 Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO**, o profissional deverá ter domínio em Libras e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.6.3 Para atuar como **PROFESSOR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** o profissional deverá ter domínio em Libras e de alfabetização e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de

atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades Pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.7 PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS:

11.7.1 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS**: o profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o Pedagogo e o Professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações Pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; orientar ao Professor da classe regular quanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEDU e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contra turno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias Pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva.

11.7.2 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NA CLASSE ABRIGO**: Desenvolver ações que facilitem o aprendizado do currículo programático das mulheres e seus dependentes em situação de abrigo sob sua responsabilidade durante a permanência destes na Casa Abrigo Estadual, (CAES); promover a articulação entre Escola e a CAES, realizando atividades e trabalhos, utilizando materiais didáticos do aluno fornecidos pela escola para a CAES e encaminhando para a escola as avaliações, trabalhos realizados e relatórios; inserir a criança e o adolescente, que estão fora da escola, no ensino regular; desenvolver, junto com a Equipe Técnica Intersetorial e Interdisciplinar Efetiva, o interesse da mulher e seus dependentes em

situação de abrigamento sob sua responsabilidade pelo aprendizado; desenvolver programa de alfabetização de adultos, quando for o caso; promover, junto com a Equipe Técnica Intersetorial e Interdisciplinar, atividades visando valorização pessoal, melhoria da autoestima, com os dependentes sob responsabilidade da mulher em situação de risco; planejar atividades Pedagógicas e socioculturais proporcionando às crianças e mães o desenvolvimento de seu potencial criativo, habilidades, lazer e socialização; monitorar e avaliar o aprendizado por meio de aulas em grupo e/ou individual; elaborar relatórios, formulários, fichas para acompanhamento e avaliação da ação Pedagógica, bem como encaminhamentos para as instituições de ensino pertinentes; assegurar, junto aos setores competentes da SEDU, a reinserção das crianças e adolescentes no sistema escolar regular durante o processo de desligamento; participar junto à equipe técnica da CAES de atendimento multidisciplinar, a fim de facilitar meios de atendimento educacional cabíveis a cada caso. Conhecer e cumprir a Portaria Nº 028-R de 24/10/2018 que institui o Regimento Interno da Casa Abrigo Estadual Maria Cândida Teixeira-CAES.

11.7.3 São atribuições do **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL**: Participar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, na elaboração, coordenação, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do Programa de Auto Avaliação Institucional - PAI, do Regimento Escolar e do Plano de Ação da unidade escolar; participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento; promover momento de estudo, reflexão e um constante repensar da prática Pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta; atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento na unidade de ensino; coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do educando; encaminhar ações Pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem; zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico; assessorar o trabalho do Professor na observação, registro e sistematização de informes sobre o educando; coordenar o plano de ensino do corpo docente, de forma individualizada e coletiva; promover momentos de integração e socialização com servidores administrativos, visando ao envolvimento de todos na proposta Pedagógica da unidade de ensino; manter a direção da unidade de ensino informada sobre as atividades desenvolvidas pela gestão Pedagógica; diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldade de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para a superação da mesma; planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos; orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como

proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida; colaborar com o coordenador escolar na elaboração do horário de aula, do mapa de carga horária e na organização da unidade de ensino; acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral e final; participar, juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados; estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados; organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando; participar, quando convocado pela direção, das reuniões realizadas na unidade de ensino; disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino; promover situações saudáveis do ponto de vista educativo e socioafetivo; outras atribuições que lhe forem conferidas.

11.7.4 São atribuições da função de **COORDENADOR**: exercer a implementação das atividades relacionadas com a organização e funcionamento da unidade escolar, participando, junto aos demais profissionais, alunos e comunidade escolar, das atividades em consonância com o projeto político pedagógico.

11.7.5 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO E ESCOLAS QUE ADOTAM A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA**): Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; exercer as atividades que envolvam os elementos da Pedagogia da Alternância; outras atribuições estabelecidas na Lei nº9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998, no Art.300 da Resolução CEE Nº 3.777/2014 e seus incisos e no Regimento Escolar.

11.7.6 São atribuições da função de **COORDENADOR DAS ESCOLAS QUE ADOTAM A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA E ESCOLAS LOCALIZADAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS** que não possuem Diretor: Exercer a implementação das atividades relacionadas com a organização e funcionamento da unidade escolar, participando, junto aos demais profissionais, alunos e comunidade escolar, das atividades em consonância com o projeto político pedagógico da Pedagogia da Alternância e seus instrumentos.

12 - DAS IRREGULARIDADES

12.1 Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de Professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE**, de **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** e **COORDENADOR**, é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.

13.2 Este processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.

13.3 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

13.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da chamada sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

13.4.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

13.5 Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

13.5.1 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 13.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar, sob supervisão da Superintendência Regional de Educação.

13.6 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

13.6.1 A avaliação de desempenho está regulamentada pela Portaria nº059-R de 02 de abril de 2018 publicada no Diário Oficial de 03/04/2018.

13.6.2 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24/09/2015.

13.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.8 Conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando

terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

13.9 Todas as S.R.Es, deverão manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Estado.

13.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

13.11 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 12 de dezembro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

Professor MaPA 1	
Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas de ensino regular e EJA 1º segmento das escolas regulares e da escola de tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior

Professor MaPA 2	
Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas Unidocentes e Pluridocentes.	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior

Professor MaPA 3	
Campo de atuação: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular e EJA 1º segmento dos Espaços privados de liberdade (sistema prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES).	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior

Professor MaPA 4	
Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do IBGE.	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Licenciatura em Pedagogia da Terra

Professor MaPA 5

Campo de atuação: Classe Abrigo/CAES

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior

Professor MaPB 1

Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA segundo segmento e EJA ensino médio das escolas regulares, escolas de tempo integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física

ENSINO RELIGIOSO	<p>Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação "Lato sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011</p> <p>OU Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.</p>
ESPAÑHOL	<p>Licenciatura em Letras/Espanhol OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Espanhol</p> <p>OU Licenciatura em Português/Espanhol</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Espanhol</p>
FILOSOFIA	<p>Licenciatura em Filosofia</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia</p>
FÍSICA	<p>Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física</p> <p>OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Física</p>
GEOGRAFIA	<p>Licenciatura em Ciências Sociais</p> <p>OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia</p> <p>OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia</p>
HISTÓRIA	<p>Licenciatura em História</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História</p> <p>OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)</p> <p>OU Licenciatura em Filosofia</p>
INGLÊS	<p>Licenciatura em Letras/Inglês</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês</p> <p>OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>
LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Licenciatura em Letras/Português</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português</p>
MATEMÁTICA	<p>Licenciatura em Matemática</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática</p> <p>OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.</p>
QUÍMICA	<p>Licenciatura em Química</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química</p> <p>OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química</p>

SOCIOLOGIA	<p>Licenciatura em Ciências Sociais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Sociologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia</p>
-------------------	--

Professor MaPB 2	
<p>Campo de atuação: Educação do campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do IBGE.</p>	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
ARTE	<p>Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Educação Artística</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Educação Artística</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Música</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Teatro</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Dança</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Artes Cênicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens</p>
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	<p>Licenciatura em Biologia</p> <p>OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Biológicas</p> <p>OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação em Ciências Biológicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza</p>
EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens</p>

FILOSOFIA	<p>Licenciatura em Filosofia OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas</p>
FÍSICA	<p>Licenciatura em Física OU Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Física. OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza</p>
GEOGRAFIA	<p>Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas</p>
HISTÓRIA	<p>Licenciatura em História OU Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura em Filosofia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM HISTÓRIA OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo</p>
INGLÊS	<p>Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>
LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens</p>
MATEMÁTICA	<p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Matemática</p>
QUÍMICA	<p>Licenciatura em Química OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM QUÍMICA OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza</p>

<p align="center">SOCIOLOGIA</p>	<p>Licenciatura em Ciências Sociais OU Diploma de Bacharel acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Sociais</p> <p align="center">OU</p> <p>Licenciatura em Sociologia</p> <p>OU Diploma de Bacharel acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia</p> <p align="center">OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas</p>
<p align="center">LINGUAGENS E CÓDIGOS</p>	<p>Licenciatura em Letras Português</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p align="center">OU</p> <p>Licenciatura em Letras Português - Inglês</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p align="center">OU</p> <p>Licenciatura em Letras Português - Espanhol</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p align="center">OU</p> <p>Licenciatura Plena em Letras Português – Inglês – Espanhol ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p align="center">OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p>
<p align="center">CIÊNCIAS DA NATUREZA</p>	<p>Licenciatura em Ciências Biológicas</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p align="center">OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p>
<p align="center">CIÊNCIAS HUMANAS</p>	<p>Licenciatura em História</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p align="center">OU</p> <p>Licenciatura em Geografia</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p align="center">OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p>
<p align="center">LÍNGUA POMERANA</p>	<p>Licenciatura em áreas diversas E curso específico na área de Língua Pomerana.</p>
<p align="center">AGRICULTURA I, II E III</p>	<p>Licenciatura em Ciências Agrícolas</p> <p align="center">OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Agrárias</p>

ENSINO RELIGIOSO (EF)	<p>Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação "<i>Lato-sensu</i>" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008</p> <p>OU Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, com habilitação em Ensino Religioso.</p>
ECONOMIA DOMÉSTICA	Licenciatura em Economia Doméstica
ZOOTECNIA	<p>Licenciatura em Ciências Agrícolas OU Licenciatura em Ciências Agrárias</p>
ESPAÑHOL (EMI)	<p>Licenciatura em Letras/Espanhol OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p>OU Licenciatura em Português/Espanhol OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina pleiteada</p>
CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	Licenciatura em Ciências Agrárias
PRÁTICA NA PROPRIEDADE FAMILIAR	Licenciatura em Ciências Agrárias
ÁREA DE MATEMÁTICA	<p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática</p> <p>OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática</p>

Professor MaPB 3

Campo de Atuação: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio nos Espaços privados de liberdade (sistema prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES).

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
---------------------------------------	---------------

<p style="text-align: center;">ARTE</p>	<p>Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Teatro</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Dança</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas</p>
<p style="text-align: center;">BIOLOGIA/CIÊNCIAS</p>	<p>Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia</p>
<p style="text-align: center;">EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física</p>
<p style="text-align: center;">ENSINO RELIGIOSO</p>	<p style="text-align: center;">Licenciatura em Ensino Religioso;</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação "Lato-sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso.</p>
<p style="text-align: center;">ESPANHOL</p>	<p>Licenciatura Plena em Letras/Espanhol OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Espanhol</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Português/Espanhol OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Espanhol</p>
<p style="text-align: center;">FILOSOFIA</p>	<p>Licenciatura em Filosofia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia</p>
<p style="text-align: center;">FÍSICA</p>	<p>Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Física</p>

GEOGRAFIA	<p>Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia</p>
HISTÓRIA	<p>Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura em Filosofia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História</p>
INGLÊS	<p>Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>
LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português</p>
MATEMÁTICA	<p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática</p>
QUÍMICA	<p>Licenciatura em Química OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química</p>
SOCIOLOGIA	<p>Licenciatura em Ciências Sociais OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Sociais OU Licenciatura em Sociologia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia</p>

MaPP – Pedagogo 1

Campo de atuação: Escolas Regulares e escolas de tempo integral.

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
-------------------------	----------------------

<p align="center">PEDAGOGO P ESCOLAS REGULARES</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia COM Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" COM habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica COM habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p>
---	--

<p align="center">MaPP – Pedagogo 2</p> <p align="center">Campo de atuação: CAS - Centro de Capacitação de Profissionais de Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez, CAP-NAAH/S e Classes Hospitalares.</p>	
<p align="center">CAMPO DE ATUAÇÃO</p>	<p align="center">PRÉ-REQUISITO</p>

**PEDAGOGO P CAS
CANDIDATO SURDO, CONFORME
ARTIGO 7º DO DECRETO
5626/2005**

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU**
Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar e/ou Gestão Escolar
E/OU Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar

E

PROLIBRAS para o **"Uso e ensino de LIBRAS"**

OU

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU**
Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão
Escolar **E/OU** Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar

E

Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras

OU

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU**
Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão
Escolar **E/OU** Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar

E

Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento
e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino,
instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins
lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por
Instituição de Ensino Superior - IES

OU

Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu"
com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação
Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional
ou Inspeção escolar

E

PROLIBRAS para o **"Uso e ensino de LIBRAS"**

OU

Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu"
COM habilitação em Supervisão Escolar/Orientação
Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional
ou Inspeção Escolar

E

Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/ Letras Libras

OU

Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu"
COM habilitação em Supervisão Escolar/Orientação
Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional
ou Inspeção Escolar

E

Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento
e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino,
instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins
lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por
Instituição de Ensino Superior - IES

<p style="text-align: center;">PEDAGOGO P CAS</p> <p style="text-align: center;">CANDIDATO OUVINTE</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS)</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" COM habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção Escolar</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Bacharel em Letras - Libras</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção Escolar</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" COM habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção Escolar</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p style="text-align: center;">PEDAGOGO P CAP</p> <p style="text-align: center;">NAAH/S</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Curso de no mínimo 120 horas na área da Deficiência Visual</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Curso de no mínimo 120 horas na área de Altas Habilidades/Superdotação</p>

MaPP – Pedagogo 3

Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS)	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar.

MaPP – Pedagogo 4

Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do IBGE.

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
ESCOLAS QUE ADOTAM A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA E ESCOLAS LOCALIZADAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS.	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar.

MaPP – Pedagogo 5

Campo de atuação: Classe Abrigo/CAES.

CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
CLASSE ABRIGO	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar.

Professor para Educação Especial

Campo de atuação: CAP, CAS, NAASH, Sala de recursos das escolas regulares e nas escolas de tempo integral.

*disponibilidade para atuar com até 40 horas em Sala de Recursos

** disponibilidade para atuar com até 40 horas no CAP, CAS e NAAH/S e flexibilização para atuação em formações ocorridas aos sábados

CAMPO DE ATUAÇÃO CAP

(Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento as Pessoas com Deficiência Visual)

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
*REVISOR DE TEXTO BRAILLE	Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de revisor de texto Braille.
*TRANSCRITOR DE TEXTO BRAILLE	Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de transcritor de texto Braille.
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL	Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de informática para deficientes visuais (Sistema Dosvox e Virtual Vision) de no mínimo 40 (quarenta) horas.
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE	Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. E Curso com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA ATUAR NA ÁREA DE MÚSICA</p>	<p>Licenciatura em Música E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 30 horas no programa <u>MUSIBRAILLE</u>. OU Licenciatura em Música E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 120 horas de <u>Inclusividade Musical</u> para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA ATUAR NA ÁREA DE ESTIMULAÇÃO VISUAL</p>	<p>Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 40 horas de Estimulação Visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por IES.</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA PRODUÇÃO DO LIVRO DIGITAL ACESSÍVEL (FORMATO DAISY)</p>	<p>Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 30 horas para produção do livro digital acessível formato Daisy</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL – ALFABETIZAÇÃO BRAILLE</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) Ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p>CAMPO DE ATUAÇÃO NAAHS (Núcleo de Atividades para Altas Habilidades – Superdotação)</p>	
<p>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</p>	<p>PRÉ-REQUISITO</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA</p>	<p>Licenciatura em Física OU matemática E Curso de no mínimo 120 horas em Robótica Educacional E</p>

ATUAR EM ROBÓTICA EDUCACIONAL	Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR COM ARTES PLÁSTICAS	Licenciatura em Artes Plásticas. E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ATUAR NA ÁREA DE ARTES VISUAIS – DESENHO, PINTURA, ESCULTURA E DESIGN GRÁFICO.	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Visuais. E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de no mínimo 120 horas na Área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATUAR NA ÁREA DE ARTES CÊNICAS – DANÇA, INTERPRETAÇÃO E ORALIDADE.	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Cênicas. E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. E Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATUAR NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA – LITERATURA, POESIA, REDAÇÃO E ORATÓRIA.	Curso de nível superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena em Letras/Português. E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. E Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATUAR NA ÁREA DE MÚSICA – INSTRUMENTAL E CANTO.	Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena em Música. E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. E Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
CAMPO DE ATUAÇÃO CAS (Centro de Atendimento aos Surdos)	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	Licenciatura em Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa E

<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS E CÓDIGOS</p> <p>CANDIDATO OUVINTE</p>	<p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS: HISTÓRIA</p> <p>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</p>	<p>Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em História E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> OU Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em História E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS: HISTÓRIA</p> <p>CANDIDATO OUVINTE</p>	<p>Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em História E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em História E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS: GEOGRAFIA CAS</p> <p>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</p>	<p>Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Geografia E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Geografia E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS: GEOGRAFIA</p> <p>CANDIDATO OUVINTE</p>	<p>Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Geografia E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Geografia E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas conveniadas com a SEDU OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>

<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS OU 1ª A 4ª SERIE</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Bacharel em Letras Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA</p> <p>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</p>	<p>Licenciatura em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> OU Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA</p> <p>CANDIDATO OUVINTE</p>	<p>Licenciatura Plena em Biologia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Biologia E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura Plena em Biologia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Biologia E Curso de LIBRAS com Carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Licenciatura em Química ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Química E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Química OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Química E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>

<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA</p> <p>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</p>	<p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Matemática</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o "Uso e ensino de LIBRAS"</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Matemática</p> <p>E</p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA</p> <p>CANDIDATO OUVINTE</p>	<p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Matemática</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Matemática</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PRA ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA</p> <p>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</p>	<p>Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Física</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o "Uso e ensino de LIBRAS"</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Física</p> <p>E</p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA</p> <p>CANDIDATO OUVINTE</p>	<p>Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Física</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Física</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>

<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <p>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</p>	<p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> OU Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <p>CANDIDATO OUVINTE</p>	<p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: ARTE</p> <p>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</p>	<p>Licenciatura em Educação Artística OU Artes Plásticas OU Artes Visuais OU Música OU Teatro OU Dança OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com Habilitação em Artes E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE CONHECIMENTO: ARTE</p> <p>CANDIDATO OUVINTE</p>	<p>Licenciatura em Educação Artística OU Artes Plásticas OU Artes Visuais OU Música OU Teatro OU Dança OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com Habilitação em Artes E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>

<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELLECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, SÍNDROME DE RETT E TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA)</p>	<p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada</p>
<p>CAMPO DE ATUAÇÃO</p> <p>Escolas Regulares e de Tempo Integral</p>	
<p>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</p>	<p>PRÉ-REQUISITO</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS OU 1ª A 4ª SERIE</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Bacharel em Letras Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura - em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO</p>	<p>Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p>

	<p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p>
<p>*LIBRAS SURDO (INSTRUTOR DE LIBRAS)</p> <p>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</p>	<p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o “Uso e ensino de LIBRAS”</u></p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p>
<p>*LIBRAS OUVINTE</p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência <u>para o “Uso e ensino de LIBRAS”</u> (PROLIBRAS)</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL</p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>

<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE SURDOCEGUEIRA</p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de surdocegueira de 40 horas OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p>
<p>*ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO</p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>

<h2>Coordenador 1</h2> <p>Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular.</p>	
<p>PRÉ-REQUISITO</p>	
<p>Licenciatura em qualquer área OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina E Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência.</p>	

<h2>Coordenador 2</h2> <p>Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em área de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.</p>	
<p>PRÉ-REQUISITO</p>	

Licenciatura em qualquer área **OU** Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em qualquer disciplina
E
 Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. Cargo MaPA

1.1 MaPA 1 – Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas de ensino regular e EJA 1º segmento das escolas regulares e da escola de tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.

1.2 MaPA 3 - Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino regular e EJA 1º segmento dos espaços privados de liberdade (sistema prisional e unidades sócio educativas – IASES).

1.3 MaPA 5 – Campo de atuação: Classe abrigo.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço como Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de EJA 1º segmento, no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPA1 - MaPA 3 & MaPA 5)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação " <i>Stricto-sensu</i> " Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação " <i>Stricto-sensu</i> " Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

1.4 MaPA 2 – campo de atuação: 1º ao 5º ano das escolas Unidocentes e Pluridocentes

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço como Professor em escolas Unidocentes e Pluridocentes, no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPA 2)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

1.5 MaPA 4 – Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço como Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de EJA 1º segmento nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento, no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPA 4)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

2. Cargo – MaPB

2.1 MaPB 1 - Campo de atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas Regulares, escolas de Tempo Integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.

2.2 MaPB 3 – Campo de atuação: Espaços com Privação de Liberdade (Unidades Sócio Educativas – IASES e Sistema Prisional).

I- TEMPO DE SERVIÇO	
<ul style="list-style-type: none"> Professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço. Os Professores que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMAR no ato da inscrição. 	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 Por mês trabalhado

***Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPB 1 & MaPB 3)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

2.3 - MaPB 2 - Campo de atuação: Educação no campo – CEIER, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço como Professor regente no CEIER, nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 por mês trabalhado

*** Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPB 2)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

3. Cargo Coordenador

3.1 COORDENADOR 1 - Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço na função pleiteada , no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 por mês trabalhado

***Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (COORDENADOR 1)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

3.2 COORDENADOR 2 - Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância, escolas localizadas em área de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço na Pedagogia da Alternância e escolas localizadas em área de assentamentos , no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 por mês trabalhado

***Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (COORDENADOR 2)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

4. Professor em função Pedagógica

4.1- MaPP 1 – Campo de atuação: Escolas Regulares e Escolas de tempo integral.

4.2 MaPP 2 – Campo de atuação: CAS - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez.

4.3 MaPP 3 - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).

4.4 MaPP 5 – Campo de atuação: Classe Abrigo.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação na área educacional, no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 por mês trabalhado

***Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPP 1 – MaPP2 – MaPP 3 & MaPP 5)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

4.4 – MaPP 4 - Campo de atuação: Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço na função de Professor na função Pedagógica (PEDAGOGO), em escolas que adotam a Pedagogia da Alternância no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 por mês trabalhado

***Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPP 4)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação "Stricto-Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

5. Cargo Professor Educação Especial

5.1 Professor para Educação Especial – Campo de Atuação: CAP, CAS, NAASH, Sala de recursos das escolas Regulares e nas escolas de Tempo Integral.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço na educação especial, no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 por mês trabalhado

***Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (Professor Educação Especial)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação " <i>Stricto-Sensu</i> " Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

ANEXO III
D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____

_____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital

nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____,

declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado no município

de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado

pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade

_____, declaro que não possuo experiência profissional no Sistema Prisional

e Unidades de Atendimento Socioeducativo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO V

QUADRO DE UNIDADES PRISIONAIS

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO
Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados – Serra/ES
Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPA	Rodovia do Sol, Contorno Argilano Dario, Km 51,3 Maxinda - Guarapari/ ES
Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I	Rodovia BR 101 Sul / Km 315 – Fazenda Santa Fé, Xuri –Vila Velha/ES
	Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha IV – PEVV IV	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV V	
	Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV	Rua Mestre Gomes, S/N –Pedra D’Água – Glória
Cariacica	Hospital de Custódia de Tratamento Penal – HCTP	Rodovia José Sete S/N –Roças Velhas – Cariacica.
	Penitenciária Feminina de Cariacica – PFC	Rua Armélio Meireles S/N –Bubu – Cariacica – ES –Fazenda Roças Velhas
Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 19 –Viana / ES
	Penitenciária de Segurança Máxima II – PSMA II	
	Penitenciária de Segurança Média I – PSME I	
	Centro de Detenção Provisória Feminina de Viana – CDPFV	
	Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II	
	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo	
Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada S/N, Jardim Laguna, Linhares / ES
	Centro de Ressocialização de Linhares – CRL	Rodovia ES 440 Km 02 –Bebedouro, Linhares/ES
Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Estrada de Aracruz, Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz-ES
Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia /ES, nº 320 –Km 02
Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL	Córrego Santa Fé, S/N –Colatina/ES
	Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL	
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL	
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL	Avenida das Nações, S/N, Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES.
São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N – São Domingos do Norte/ ES
Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPF CI	Fazenda Monte Líbano, S/N –Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim / ES
	Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	
	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC	Fazenda Monte Líbano, S/N, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES
Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe, S/N –Rosa Meireles, Marataízes / ES
São Mateus	Penitenciária Regional Feminina de São Mateus – PRFSM	Rodovia BR 101, Norte, km 72,5, Fazenda Rancho das Telhas, São Mateus/ES
	Penitenciária Regional Masculina de São Mateus – PRSM	

QUADRO DE UNIDADES ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	ENDEREÇO
UNIMETRO – Unidade de Internação Metropolitana	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri – Vila Velha
UFI – Unidade Feminina de Internação UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede- Cariacica
CSE – Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum - Cariacica
UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Estrada Bebedouro Regência, s/n, zona rural - Linhares
UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano – Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO VI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu.....portador (a) do CPF Nº e RG. Nº..... declaro junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;*
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;*
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;*

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

..... (ES),..... de de 20....

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

SRE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Santa Maria de Jetibá
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Águia Branca, Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandú Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes
SRE CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Vitória, Serra, Santa Teresa e Fundão
SRE CARIACICA
Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360
(27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Santa Leopoldina, Marechal Floriano e Viana
SRE COLATINA
Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana do Norte, São Roque do Canaã, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte
SRE GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire, São José do Calçado e Ibatiba
SRE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araça - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Linhares, Sooretama, Aracruz, João Neiva, Ibirapu e Rio Bananal
SRE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.
SRE SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.
SRE VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Alfredo Chaves e Piúma